



PARECER ÚNICO Nº155/2019

SIAM 0741453/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13846/2010/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

Licença de operação a ser revalidada: Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 160/2012

Outorgas	Não se aplica	
EMPREENDEDOR:	Madeira Forte Ltda - ME	CNPJ: 00.181.822/0001-16
EMPREENHIMENTO:	Madeira Forte Ltda - ME	CNPJ: 00.181.822/0001-16
MUNICÍPIO (S):	Entre Rios de Minas	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 20°40'17,58"	LONG/X 44°04'39"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba
CÓDIGO: B 10-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Tratamento químico para preservação de madeira	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Roberto Rodrigues de Oliveira		REGISTRO: CREA MG -137820/D
Auto de Fiscalização: Nº 125111/2019		DATA: 11/11/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Geisislaine Rosa da Silva - Gestora Ambiental	1.371.064-5	
Stephanie Maffra Marques	1.172.722-8	
Michele Alcici Sarsur	1.197.267-6	
Milena Zannini de Santo André	8964	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri - Jurídico	1.365.585-7	

De acordo: Aline Alves de Moura - Diretora Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM CM	1.093.406-5	
De acordo: Vitor Reis Salum Tavares Diretor Regional de Controle Processual da SUPRAM CM	1.401.816-2	



1 RESUMO

Em 19/03/2018 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº13846/2010/001/2018 para subsidiar a análise do pedido de Renovação de Licença de Operação do empreendimento Madeira Forte Ltda - ME.

O empreendimento está localizado no município de Entre Rios de Minas, na Estrada Córrego dos Moinhos, nº 600, Bairro Sassafrás.

A atividade principal desenvolvida, objeto da análise deste pedido de licenciamento é o Tratamento Químico para preservação de madeira, listada no código B 10-07-0 da Deliberação Normativa 217/2017.

A área total do empreendimento é de 15.333 m², sendo a área construída de 38,65 m².

A água consumida é fornecida pela concessionária local - COPASA e a energia elétrica consumida é fornecida pela CEMIG.

Conforme declarado nos autos do processo durante o processo produtivo não é gerado emissões atmosféricas, e a emissão de ruídos é inexpressível.

Durante a vigência do certificado de Licença de Operação Corretiva nº 160/2012, o empreendimento apresentou planilhas de acompanhamento dos resíduos sólidos, monitoramento de água subterrânea e efluente líquidos e análises de solo, conforme listado no item 6 deste parecer único.

2 INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a decisão do processo de Renovação de Licença de Operação nº 13846/2010/001/2018 do empreendimento Madeira Forte Ltda - ME.

A atividade principal objeto deste licenciamento é o Tratamento Químico para preservação de madeira, listada no código B 10-07-0 da Deliberação Normativa 217/2017.

Conforme dados declarados no formulário de caracterização do empreendimento esta unidade industrial foi enquadrada na classe 3.

O Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental apresentado no âmbito deste processo de licenciamento foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental Maxwell-Ramos Silva.

Em 11/11/2019 foi realizado vistoria no empreendimento, nesta data a equipe da SUPRAM CM elaborou o auto de fiscalização 125111/2019, no qual foi registrado os aspectos ambientais da área onde se encontra implantado o empreendimento.



A discussão apresentada a seguir, pautou-se na análise do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA e na avaliação dos laudos de automonitoramento apresentados ao órgão ambiental durante a vigência do certificado de Licença de Operação Corretiva nº 160/2012.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Processo Produtivo

A Madeira Forte Ltda - ME realiza as atividades de tratamento químico para preservação de madeira.

A empresa está instalada na zona urbana município de Entre Rios de Minas, na Estrada Córrego dos Moinhos, nº 600, Bairro Sassafrás.

O produto fabricado é a madeira tratada com solução preservativa.

O processo produtivo da Madeira Forte é realizado através de etapas: recepção de matérias-primas e insumos, preparo das matérias-primas e insumos, acondicionamento na autoclave das matérias-primas e insumos, vácuo inicial, aplicação do insumo; aplicação da pressão, drenagem de insumo excedente, vácuo final, retirada do produto final da autoclave, carregamento mecânico do produto para área de secagem, estocagem e expedição. A seguir é apresentado o fluxograma do processo produtivo:

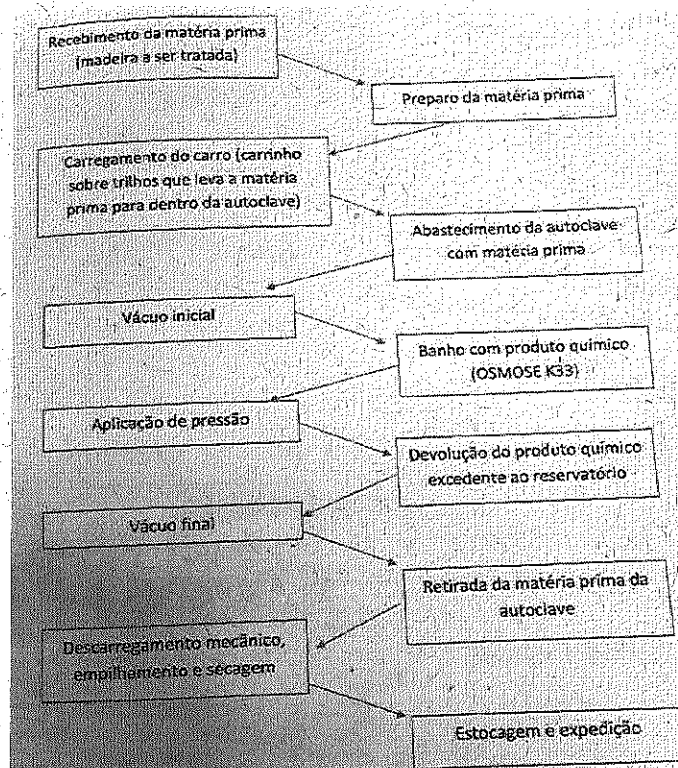


Imagem 01 - Fluxograma do processo produtivo

Fonte: RADA



4 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O presente tópico apresenta o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada-ADA do empreendimento.

Conforme Declaração apresentada pelo empreendedor, o empreendimento não terá impacto em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

4.1 Unidades de Conservação

O empreendimento se localiza nas seguintes coordenadas geográficas: Lat. 20°40'17,58" e Long. 44°04'39".

Com relação às restrições ambientais na área diretamente afetada, em consulta à plataforma IDE-SISEMA, não foi constatada qualquer interferência. Vale ressaltar a existência de um curso d'água - Rio Brumado, a cerca de 120 metros dos limites do empreendimento.

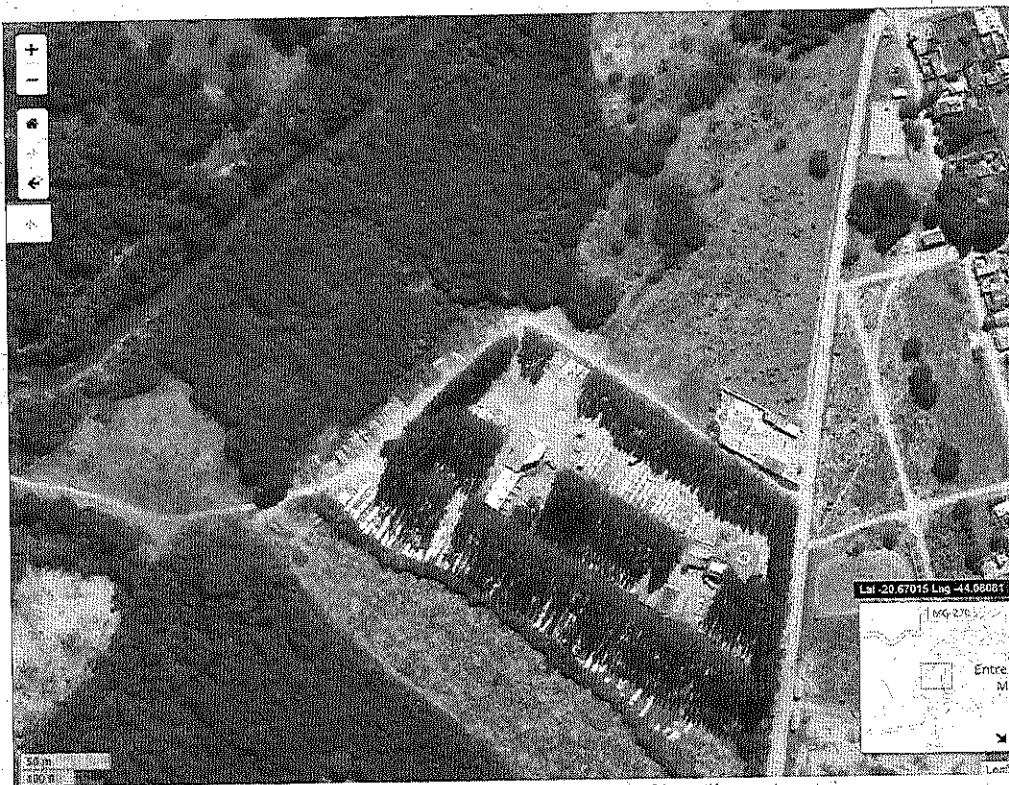


Imagem 02 - Localização do Empreendimento
Fonte: IDE Sisema

4.2 Recursos Hídricos

A água utilizada no processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano é proveniente da concessionária local – COPASA.



O imóvel onde este empreendimento é desenvolvido é margeado pelo rio Brumado, afluente do rio Paraopeba.

4.3 Fauna e Flora

A unidade do empreendimento Madeira Forte Ltda - ME está instalada em área urbana. Conforme declarado nos autos do processo, no âmbito deste licenciamento não está sendo autorizado intervenções para supressão de vegetação.

4.4 Reserva legal

Este empreendimento assenta-se sobre imóvel com as seguintes matrículas:

- Terreno rural com área de 16,38 hectares, matrícula nº 114.192, cartório da comarca de Betim - MG;
- Terreno rural com área de 43,00 hectares, matrícula nº 123.336, cartório da comarca de Betim - MG;
- Terreno rural com área de 34,52 ha, matrícula nº 145.891, cartório da comarca de Betim - MG.

Todas as matrículas citadas se encontram com as devidas Reservas Legais averbadas e registradas no Registro dos Imóveis, no entanto, de acordo com a Lei 4.574, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim, que transforma a área do empreendimento em Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana, não se aplica a averbação da Reserva Legal para a matrícula do empreendimento.

Importante ressaltar, que, uma vez que a Reserva Legal se encontra averbada no Registro do imóvel, esta se transformar em área verde do empreendimento, não podendo ser utilizada para outros fins.

Este imóvel está localizado no Bioma Mata Atlântica e a Fitofisionomia da Reserva Legal foi classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado de regeneração, em bom estado de conservação e não existem intervenções previstas para a mesma.

4.5 Área de Preservação Permanente - APP

No imóvel onde este empreendimento está instalado existem áreas de preservação permanente do rio Brumado, coberta com vegetação nativa em bom estado de conservação e se encontram protegidas.

O empreendimento não realizou e não prevê nenhum tipo de intervenção nas áreas de preservação permanente.



4.6 Cavidades Naturais

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e fora da mancha urbana do município de Entre Rios de Minas de acordo com a referência do Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) 2005.

Durante a vistoria realizada em 11/11/2019, foi observado no entorno do empreendimento e em um raio de 250 metros da ADA, poucas edificações e infraestrutura característica de área urbana.

De acordo com instrução de serviço 08/2017 os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área com ocupação antrópica estabelecida estão dispensados de apresentar prospecção espeleológica.

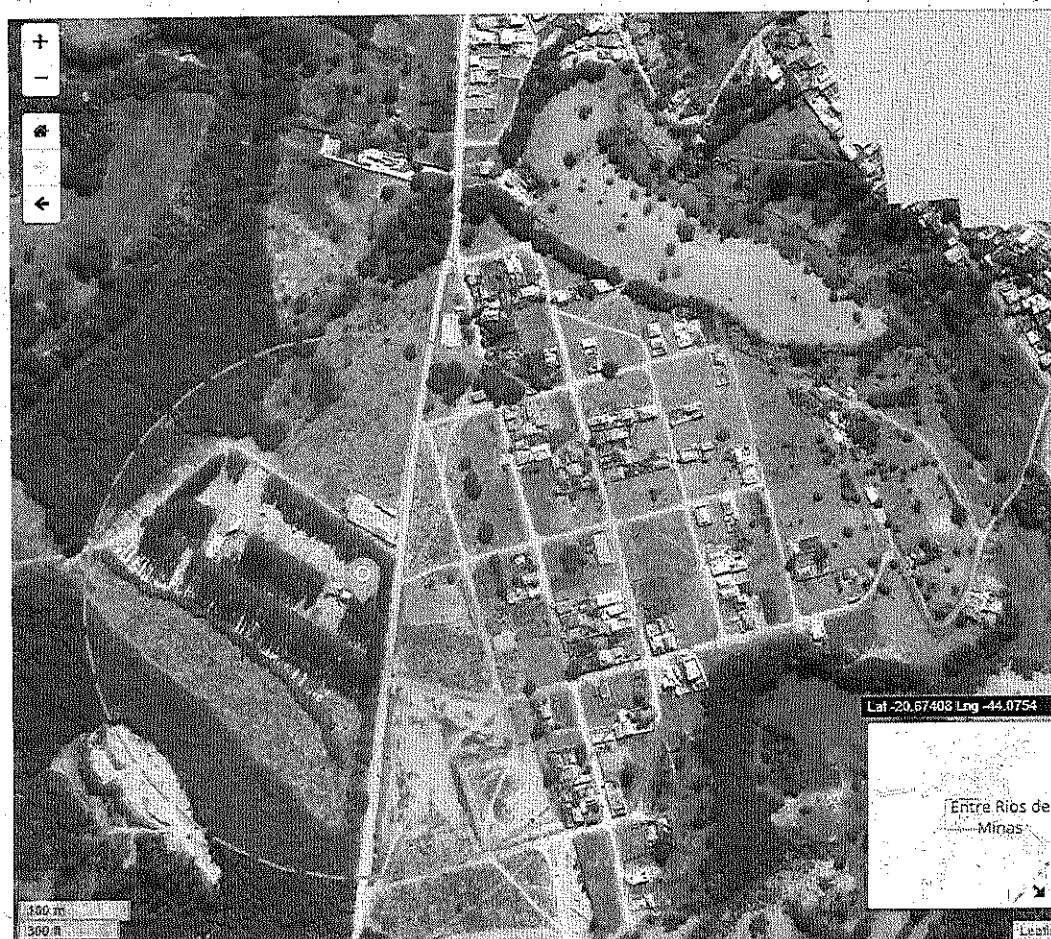


Imagem 03 - Buffer de 250 metros a partir da ADA
Fonte: IDE Sisema



5 IMPACTOS IDENTIFICADOS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais

Efluentes líquidos Sanitários

O efluente líquido sanitário é proveniente das instalações sanitárias. Para o tratamento destes efluentes gerados foi instalado sistema de fossa séptica. É condicionante deste parecer o monitoramento este sistema para verificação e sua eficiência.

Efluentes líquidos Industriais

Sendo o processo produtivo industrial do tratamento de madeira realizado em circuito fechado (autoclave), não há geração de efluentes líquidos industriais pelo empreendimento, a solução preservativa passa por processo de recirculação.

Nas primeiras horas após o tratamento (saída da autoclave), há geração de respingo de solução preservativa da madeira. Portanto, ao sair da Autoclave, a madeira deverá permanecer no mínimo 24 horas dentro da "área de respingo". Este local é coberto e possui piso impermeável com drenagem para o fosso de contenção e reutilização do preservativo.

O EPI utilizado e contaminado com a solução preservativa passa por higienização em tanque com a rede direcionada para o fosso para reutilização.

Medida Mitigadora

Conforme declarado, os efluentes líquidos sanitários são dispostos em fossa séptica com lançamento final em sumidouro. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o monitoramento através de análises de entrada e saída de efluentes líquidos deve ser mantida, bem como o envio semestral de relatório contendo análise dos parâmetros estabelecidos, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das análises.

5.2 Emissões Atmosféricas

Conforme Relatório de Desempenho Ambiental em nenhuma etapa do processo produtivo há emissão de efluentes atmosféricos significativos.

5.3 Emissões de Ruído

Conforme declarado no RADA, a geração de ruído na operação do empreendimento limita-se ao ambiente interno do mesmo, não sendo de grande impacto, com os funcionários utilizando os EPI's recomendados para este tipo de atividade.



5.4 Resíduos

Os principais resíduos gerados no empreendimento são aqueles provenientes de atividades administrativas (papel, papelão e plástico), resíduos sanitários, além daqueles provindos do processo produtivo (serragem contaminada, embalagens vazias, borra de autoclave e EPI's contaminados).

Medida Mitigadora

Todos os resíduos possuem volume pequeno de geração, sendo assim acondicionados e armazenados em depósito temporário para posterior coleta por empresas regularizadas ambientalmente.

Dessa forma, a equipe da SUPRAM CM entende que o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve ser mantido, bem como o envio semestral de controle mensal da geração, disposição e destinação de todos os resíduos sólidos gerados, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das informações.

6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES VINCULADAS AO CERTIFICADO LOC 160/2012.

Condicionante 01 - Manter toda madeira tratada, nas primeiras 24 horas após o tratamento, dentro da "área de respingo" e realizar a manutenção destas "áreas de respingo", afim de garantir que todo respingo de solução siga para o fosso de contenção e reutilização do preservativo.

Prazo: Durante a validade da Licença

Cumprimento: Segundo RADA, tal ação continua sendo efetuada de forma a atender a condicionante.

Condicionante 02: Realizar treinamento de Funcionários quanto aos aspectos de segurança da usina com base no "Manual de Operação da Usina", fornecido pelo fabricante, com orientações sobre riscos à saúde, higiene e utilização de EPIs, cuidados ambientais e solução preservativa.

Prazo: 120 dias

Cumprimento: Em 29/11/2012 foi protocolado e apresentado PPRA - Programa de Riscos Ambientais, além dos Termos de Responsabilidade dos funcionários, onde declaram (terem recebido equipamentos de proteção e terem sido orientados e treinados sobre o correto uso de EPI's), além de apresentar a lista de participação em curso de treinamento ministrado por Técnico de Segurança do Trabalho.



Condicionante 03: Implantar Gerenciamento de Resíduos sólidos no empreendimento com sistema de coleta seletiva.

Prazo: 120 dias

Cumprimento: Cumprido, segundo RADA. Apresentar Plano à SUPRAM CM.

Condicionante 04: Instalar dois poços de monitoramento de águas subterrâneas, sendo um a montante e o outro a jusante da área de tratamento de madeira.

Modificação do texto da Condicionante 04 (segundo Parecer Único SUPRAM CM 34/2013, em 07/02/2013): Instalar um poço de monitoramento de águas subterrâneas, localizado a jusante (raio máximo de dois metros) do galpão de tratamento de madeira para realização das amostragens da água subterrânea.

Prazo: 90 dias

Cumprimento: A madeira Forte Ltda solicitou, em 24/09/2012, com protocolo em 05/10/2012, que fosse dispensado dessa condicionante, com a justificativa que iriam realizar monitoramento do solo em vários pontos e pelo fato de tal instalação de poços de monitoramento ser bastante onerosa para a empresa. Segundo RADA, foi realizada instalação de somente um poço de monitoramento, conforme estabelecido em Parecer Único SUPRAM CM 34/2013.

Condicionante 05: Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.

Prazo: Durante a validade da Licença

Durante a vigência da licença do certificado de Licença de Operação Corretiva 160/2012 o empreendedor apresentou ao órgão ambiental os relatórios de monitoramento efluentes líquidos, laudos de análise de solo e monitoramento de resíduos, conforme listado nas imagens 04, 05 e 06 apresentadas a seguir:



Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Qualitativa	OBS:
5	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II do Parecer Único, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Semestral	02-2012	29/11/2012	R324907/2012	-	não-atendido	Segundo relatório, não havia efluente a coletar para realizar a análise
		Semestral	01-2013	-	-	-	não-atendido	-
		Semestral	02-2013	8/8/2013	R416616/2013	Tempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea no poço de monitoramento
		Semestral	01-2014	1/12/2014	R0347851/2014	Intempestivo	Parcialmente atendido	Realizadas análises em 31/03/14 e 01, 02, e 04/04/14. Parâmetros de monitoramento de entrada e saída dos sistemas dos esgotos sanitários solicitados, não medidos (medições de coliformes fecais, Enterococcus, Escherichia coli e temperatura)
		Semestral	02-2014	-	-	-	não-atendido	-
		Semestral	01-2015	10/6/2015	R0380088/2015	Intempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
		Semestral	02-2015	-	-	-	não-atendido	-
		Semestral	01-2016	25/5/2016	R0219437/2016	Intempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
		Semestral	02-2016	-	-	-	não-atendido	-
		Semestral	01-2017	3/3/2017	R62822/2017	Tempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
		Semestral	02-2017	26/9/2017	R0250304/2017	Tempestivo	Atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
				8/8/2017	R0205397/2017	Tempestivo		Realizada apenas análise de entrada e saída dos sistemas de esgoto sanitário
		Semestral	01-2018	17/1/2018	R0011278/2018	Tempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
				15/5/2018	R0091005/2018	Tempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
		Semestral	02-2018	30/8/2018	R0153710/2018	Intempestivo	Parcialmente atendido	Realizada apenas análise de água subterrânea
		Semestral	01-2019	25/2/2019	R0026862/2019	Tempestivo	Atendido	-
		Semestral	02-2019	13/11/2019	R173731/19	Intempestivo	Atendido	-

Imagem 04 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de efluentes líquidos.

Cumprimento: Parcialmente atendido. Conforme documentação protocolada na SUPRAM CM, não foi realizada análise de entrada e saída do efluente sanitário com a periodicidade semestral pois não havia vazão de saída da fossa séptica. Cabe ressaltar que em 2017 foi constatado, em inspeção, vazamento nessa fossa, que foi corrigido e assim iniciado monitoramento.

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Qualitativa	OBS:
5	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II do Parecer Único, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Anual	2012	11/3/2013	R357853/2013	Intempestivo	Atendido	Coletadas amostras em 23/10/12, recebidas pelo laboratório em 24/10/12, ensaios realizados em 01 e 08/11/12, resultados entregues em 09/11/12. Novas análises realizadas, com coletas em 30/11/12, recebidas pelo laboratório em 03/12/12, ensaios em 14/12/12 e 18/01/13, resultados entregues em 18/01/13 e protocolo do relatório realizado em 11/03/13. Coleta de material realizada fora do período preferencial (entre outubro e março).
		Anual	2013	-	-	-	Não-atendido	-
		Anual	2014	-	-	-	Não-atendido	-
		Anual	2015	5/8/2015	R0419864/2015	Intempestivo	Atendido	Coletadas amostras em 12/05/15, recebidas pelo laboratório em 15/05/15, ensaios realizados em 26/05/15, resultados entregues em 09/06/15 e protocolo do relatório realizado em 05/08/15. Coleta de material realizada fora do período preferencial (entre outubro e março).
		Anual	2016	25/5/16	R0219437/2016	Tempestivo	Atendido	Coleta de material realizada fora do período preferencial (entre outubro e março). Não foi apreendido croqui de localização dos pontos de coleta.
		Anual	2017	6/7/2017	R0178578/2017	Tempestivo	Atendido	Coleta de material realizada fora do período preferencial (entre outubro e março).
		Anual	2018	17/1/2018	R0011278/2018	Tempestivo	Atendido	-
				15/5/2018	R0091005/2018	Tempestivo	Atendido	-
		Anual	2019	12/4/2019	R0051345/2019	Tempestivo	Atendido	Coletadas amostras em 21/01/19, recebidas pelo laboratório em 23/02/19, ensaios realizados em 06/03/19, resultados entregues em 25/03/19 e protocolo do relatório realizado em 12/04/19.

Imagem 05 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de Análise de Solo.



Cumprimento: Parcialmente atendido

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Qualitativa	OBS:
5	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II do Parecer Único, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Semestral	02-2012	29/11/2012	R324907/2012	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foi apresentado relatório com planilha geral, sem especificações mensais
		Semestral	01-2013	11/3/2013	R357853/2013	Intempestivo	Parcialmente atendido	Foram apresentados comprovantes de recolhimento de EPI's e serragem contaminados
		Semestral	02-2013					
		Semestral	01-2014					
		Semestral	02-2014					
		Semestral	01-2015					
		Semestral	02-2015					
		Semestral	01-2016					
		Semestral	02-2016	31/08/2016	R0292185/2016	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foram apresentados declarações da Prefeitura, responsável pela coleta de resíduos sólidos diariamente e da empresa responsável pela coleta de embalagens vazias
		Semestral	01-2017	12/1/2017	R0010976/17	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foram apresentados declarações da Prefeitura, responsável pela coleta de resíduos sólidos diariamente e da empresa responsável pela coleta de embalagens vazias
		Semestral	02-2017	17/8/2017	R0214505/2017	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foi apresentado relatório com planilha geral, sem especificações mensais
		Semestral	01-2018	5/2/2018	R0027131/2018	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foi apresentado relatório com planilha geral, sem especificações mensais
		Semestral	02-2018	30/8/2018	R0153710/2018	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foi apresentado relatório com planilha geral, sem especificações mensais
		Semestral	01-2019	25/2/2019	R0026862/2019	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foi apresentado relatório com planilha geral, sem especificações mensais
		Semestral	02-2019	21/8/2019	R0127173/2019	Tempestivo	Parcialmente atendido	Foi apresentado relatório com planilha geral, sem especificações mensais

Imagem 06 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de resíduos.

Cumprimento: Parcialmente atendido. Todos os resíduos foram devidamente destinados, porém, como o volume de geração é muito pequeno, não foram enviadas semestralmente planilhas mensais de controle.

7 CONTROLE PROCESSUAL

O controle processual tem como ponto de partida as normas referentes à Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.938/1981, bem como diversos diplomas legais federais e estaduais, tais como: Resolução CONAMA 237/1997; Decreto Estadual 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); e Lei Estadual 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O objetivo do processo administrativo de revalidação da licença de operação é verificar se o empreendimento detentor da licença de operação está cumprindo as obrigações de cunho ambiental que foram estabelecidas. Ou seja, nos autos do processo de revalidação averigua-se se o empreendimento possui desempenho



ambiental que permita a continuidade de suas atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente de forma adequada.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº R065498/2018, constando nos autos, dentre outros documentos, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA (fls. 24 ss), o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (fls. 22) e o Procuração.

O processo de renovação foi formalizado dentro do prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, estando a licença em análise válida até a decisão sobre o pedido de renovação.

No caso em questão, o empreendimento apresentou desempenho ambiental satisfatório, em que pese não tenha atendido condicionantes estabelecidas em sua integralidade, a saber, não houve o devido monitoramento do empreendimento nos termos das condicionantes pactuadas.

Entretanto, a equipe técnica julgou satisfatórias as condições de viabilidade, sustentabilidade e adequação ambiental quando da destinação dos resíduos, justificando que o pequeno volume das operações industriais do empreendimento que não permitiram o monitoramento disposto na condicionante, conforme detalhadamente discorrido nos tópicos 6 deste Parecer Único.

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 21ss), não havendo qualquer valor residual a ser pago pelo empreendedor.

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Realizada consulta aos Sistemas CAP e SIAM verificou-se que o empreendimento não sofreu autuações que transitaram em julgado que justifiquem qualquer redução no prazo de validade, sendo portanto, essa concessão de licença válida por 10 anos no curso da validade da LO, objeto deste processo de renovação.

Trata-se, em suma, de empreendimento industrial enquadrado na classe 4 (quatro) da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, cuja análise técnica, em conclusão, sugere o deferimento do pedido de concessão da Renovação da Licença de Operação.



8 CONCLUSÃO

O cumprimento das condicionantes relativas a fase da Licença LOC - Licença de Operação Corretiva foi considerado **satisfatório** pela equipe técnica da Supram CM, conforme vistoria realizada na área do empreendimento, com base na análise do RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, análise dos Relatórios de Monitoramento e, sobretudo, na análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LOC e de outros documentos apresentados no âmbito deste processo de requerimento de Renovação de Licença de Operação.

Sendo assim, e com base no que foi apresentado nesse Parecer Único, e considerando que o empreendimento teve uma melhoria significativa no que tange as premissas ambientais, a equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o **deferimento** desta REVLO - Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento Madeira Forte Ltda - ME., para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira, listada no código B 10-07-0, da Deliberação Normativa 217/2017, no Município de Entre Rios de Minas/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

9 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para a Renovação de Licença de Operação da Madeira Forte Ltda - ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Madeira Forte Ltda - ME



ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento Madeira Forte Ltda - ME

Empreendedor: Madeira Forte Ltda - ME Empreendimento: Madeira Forte Ltda - ME CNPJ: 00.181.822/0001-16 Município: Entre Rios de Minas/MG Código(s) DN 217/2017: B 10-07-0 Processo: 13846/2010/001/2018 Validade: 10 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Conforme previsões da DN 232/2019
3	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

ANEXO II



Programa de Automonitoramento para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento Madeira Forte Ltda - ME

Empreendedor: Madeira Forte Ltda - ME

Empreendimento: Madeira Forte Ltda - ME

CNPJ: 00.181.822/0001-16

Município: Entre Rios de Minas/MG

Código(s) DN 217/2017: B 10-07-0

Processo: 13846/2010/001/2018

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de tratamento dos esgotos sanitários	pH, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e ABS	Semestral
Monitoramento das águas subterrâneas	Arsênio, Cromo e Cobre	Semestral.

- **Relatórios:** Enviar semestralmente para a SUPRAM CM.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.
- **Amostragem:** A norma ABNT NBR 13895 deverá ser utilizada como procedimento para coleta de amostras das águas subterrâneas.
- Para efeito de avaliação, pela SUPRAM, dos resultados do monitoramento das águas subterrâneas será utilizada os valores estabelecidos na Resolução CONAMA 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os valores orientadores para solos e água subterrânea.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

2. Análise de Solo



Realizar análises de solo dos **parâmetros arsênio, cromo e cobre** (pela metodologia prevista na resolução CONAMA 420/2009), de **amostras coletas aleatoriamente em 3 locais no pátio de estocagem de madeira tratada**, de forma bem distribuída, próximos ao local de maior concentração de estocagem de produto acabado.

Esta análise deverá ser acompanhada por **laudo técnico de avaliação dos resultados, assim como croqui de localização dos pontos de coleta e cadeia de custódia**. As amostragens deverão ser coletadas na profundidade de 0 e 20 cm, anualmente, preferencialmente no período de outubro a março de cada ano.

Os resultados dessas análises deverão ser comparados conforme Resolução CONAMA 420 de 28 de dezembro de 2009 e enviados à SUPRAM CM, **anualmente, até 15 dias após a entrega dos resultados de análises pelo laboratório**.

Caso seja comprovada a contaminação da área por alguns dos metais analisados, a empresa deverá providenciar a remediação da área, comunicando ao órgão ambiental.